



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 003/2022



1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinstalação e reinstalação da porta e das 03 (três) placas de vidro temperado, com substituição dos perfis, tendo em vista que, as mesmas encontram-se escoradas provisoriamente por pedaços de madeiras, e reforço dos perfis superiores e inferiores de 20 (vinte) placas de vidro temperado, que estão soltos e amassados, correndo grande risco de acidente no Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa: Com a edição da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o qual dispõe sobre a criação do Escritório de Prioridades Estratégicas, que tem por finalidade a articulação política e administrativa entre os órgãos, faz-se necessário a contratação de Serviço de desinstalação e reinstalação da porta e 03 placas de vidros temperados, com substituição dos perfis, considerando que 03 (três) placas de vidro e uma porta se encontram escoradas provisoriamente por pedaços de madeira, correndo o risco de cair a qualquer momento, podendo causar um grave acidente, e serviço de reforço dos perfis superiores inferiores de 20 (vinte) placas de vidro temperado, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro. A dispensa de licitação se dará por lote para assegurar a ampla concorrência tendo em vista a contratação de baixo valor, sendo assim a mesma terá que arcar com os custos de transporte, os quais serão diluídos pelos itens do lote é de sua inteira responsabilidade quaisquer danos materiais (vidro) ocorrido.

Dispensa de licitação nos termos do art.24, II, da Lei 8.666/93, se dará por lote, para assegurar economicidade e celeridade na contratação para a administração.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de desinstalação e reinstalação da porta e 03 placas de vidros temperado, com substituição dos perfis.		Un	01		

www.goiania.go.gov.br



02	Serviços de reforço dos perfis superiores e inferiores, de 20 (vinte) placas de vidros temperado.		Un	01		
----	---	--	----	----	--	--

TOTAL ESTIMADO (R\$)

O Valor total para esta contratação é de R\$ XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Menor valor de mercado ofertado conforme orçamentos juntados aos autos.

A empresa vencedora é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se enquadra nos termos de dispensa de licitação, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e a documentação em conformidade o estabelecido pela Lei.

4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:

4.1. Mão de obra especializada em manutenção de vidraças, desinstalação e reinstalação de uma porta e três placas de vidro temperado, com substituição dos perfis, reforço de perfis superiores e inferiores que oferecem sustentação a 20 (vinte) placas de vidros temperados.

4.2. No caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e das constantes nos orçamentos, prevalecerão as do Termo de Referência.

5. Forma e Local de Entrega:

5.1. O prazo máximo para execução do serviço será de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2. A execução do serviço por conta da Contratada, deverá ser realizada em horário comercial das 08:00 as 12:00 - 14:00 as 18:00, após agendado a instalação.

5.3. Os serviços em referência deverão ser executados em **execução única**, no endereço indicado abaixo:

- Escritório de Prioridades Estratégicas, situada ao Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º andar Park Lozandes – Goiânia – GO. Fone : 62 3524-1027.

4. Natureza da Despesa:

4.1. Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica: 339039



6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor: Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 32, parágrafo I da Lei 8666/93, e do acórdão TCU Nº 2616/2018 dispense a contratada da apresentação da documentação relativa à qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), e econômica financeira, tendo em vista a busca da relação custo benefício da contratação, bem como evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir execução adequada do objeto contratado.

Saliento que o objeto que se pretende contratar não se trata de bens e serviços complexos, não exigindo, assim, da contratada ao nível de capacitação técnica para sua execução.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e/ou uniformizados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.1.8. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

7.1.9. A Contratada deverá manter, preposto responsável pelo atendimento a Contratante, para representá-la sempre que for preciso;

7.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao



acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.1.11. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto contratado, na forma da lei.

7.1.13. É de inteira responsabilidade da contratada todos os danos causados com os vidros, tipo: rachaduras, quebras, trincas, sendo obrigada a substituição imediata dos mesmos.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

7.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;

7.2.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens contratados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da Contratada;

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens contratados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, solicitando, em tempo hábil, a sua substituição, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

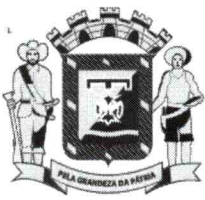
7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos na Instrução Normativa CGM Nº 02/2018.

8. Forma de Recebimento e Pagamento do objeto:

8.1. O recebimento do objeto acontecerá 10 (dez) dias úteis a contar da execução do serviço efetuado pelo Contratado, nos termos do artigo 73, II, da Lei 8.666/93

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura dos itens fornecidos, após o atesto do fornecimento, pelo responsável designado pela Contratante, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e emissão do relatório do Sistema de Material e Patrimônio - SMP;

8.3. Somente serão atestados os itens executados, não cabendo à Contratada pleitear o



recebimento de demais itens não autorizados.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados após o atesto, por meio de transferência bancária, conta a ser informada pela CONTRATADA;

9. Contrato

9.1 Contrato (não se aplica)

9.2 9.2. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, art.62 da Lei 8.666/93,§4º.

10. Condições de Garantia do bem ou serviço e/ou Assistência Técnica:

10.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

10.3 Quando um ou mais itens executados apresentar defeitos e for substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

11. Sanções

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

CONTRATADA:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das demais penalidades, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas por dia subsequente ao trigésimo.

- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A aplicação da multa prevista na alínea a, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 2º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, 20 de abril de 2022.

Weslayne Freitas Siqueira
Gerente de Apoio Administrativo e Pessoal
Mat. 951072
Escritório de Prioridades Estratégicas

João Evangelista de Carvalho
Diretor Administrativo
Escritório de Prioridades Estratégicas